



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 13

**Ata n.º 12**

2019.06.19

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**

- Presente a proposta do Senhor Vereador Joel Costa, acompanhada da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como do mapa dos apoios a conceder, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta. Mais delibera aprovar a minuta, anexa à proposta, do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Federação Portuguesa de Natação e o mapa dos apoios a conceder, o qual deverá fazer parte integrante do aludido contrato-programa. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## PROPOSTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

### Considerando que:

A saúde é hoje em dia, um dos maiores problemas existente nas sociedades modernas, problemas associados à inatividade física das populações e ao sedentarismo progressivo, tais como: obesidade, cancro, doenças cardíacas, hipertensão arterial, colesterol elevado diabetes, osteoporose, depressão e morte prematura, poderiam em muitos casos ser evitados caso as pessoas dedicassem um mínimo por semana à prática de exercício físico.

Estudos comprovam que esse tempo de atividade física moderada é o suficiente para se obterem grandes benefícios para a saúde e qualidade de vida.

A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal de Felgueiras, no plano desportivo promove o lema "Desporto para Todos" consubstanciando-se no investimento e na aposta num conjunto de atividades, eventos, serviços e instalações que potenciem a generalização da atividade física regular e da prática desportiva, formal e informal, de lazer ou competitiva, desenhada para abranger todos os escalões etários e todo o território concelhio.

A administração e gestão das piscinas municipais são da responsabilidade do Município de Felgueiras, cujos equipamentos desportivos destinam-se à aprendizagem e à prática da natação nas suas vertentes formativa, educativa, terapêutica e de lazer.

A imensa procura da população para a aprendizagem de natação, considera-se necessária a abertura de novos horários/turmas para época desportiva 2019/2020, aumentando desta forma a satisfação da população, o fomento e a prática de natação nos mais jovens e uma diminuição da inatividade física juvenil e consequente melhoria da qualidade de vida dos nossos jovens.

A Federação Portuguesa de Natação (FPN) tem por missão promover, regulamentar, e dirigir, a nível nacional, o ensino e a prática da natação nas suas diversas disciplinas, bem como todas as práticas desportivas efetuadas em piscinas.

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar, no domínio do desporto, sobre o apoio à atividade de natureza desportiva.

### Proponho que:

A Câmara Municipal de Felgueiras, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere celebrar o Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) com a Federação Portuguesa de Natação, cujo escopo é promover, regulamentar, dirigir e certificar o ensino e a prática da natação nas suas diversas disciplinas.

Em anexo, junta-se mapa identificativo do valor da comparticipação a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras, bem como a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar.

Paços do Concelho de Felgueiras, 13 de junho de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto

  
(Joel Costa)

À reunião de Câmara 14. de 2019

O Presidente da Câmara,

  
(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Informação** 06 | TS | 2019  
**De** Chefe Serviços Desporto  
Tânia Sousa  
**Para** Exmo. Senhor Vereador  
Joel Costa

**DESPACHO**

*Joel Costa*  
*Maria Sousa*  
13/6/19

Felgueiras, 13 de junho 2019

**ASSUNTO: CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

A **Federação Portuguesa de Natação (FPN)**, com o número de identificação de pessoa coletiva **501665056**, reconhecida legitimamente desde 1930, é a entidade coordenadora da prática desportiva da natação em Portugal, promovendo o ensino e a prática da natação nos suas diversas disciplinas: Natação Pura, Pólo Aquático, Natação Artística, Águas Abertas, Saltos, Masters e Natação Adaptada.

Considerando que a FPN tem por missão promover, regulamentar, e dirigir, a nível nacional, o ensino e a prática da natação nas suas diversas disciplinas, bem como todas as práticas desportivas efetuadas em piscinas.

Considerando que a FPN, pretende reforçar a sua missão em três eixos fundamentais, sendo eles:

1. Que todos os portugueses possam praticar regularmente a natação, com qualidade devidamente certificada.
2. Reforçar os programas de orientação dos talentos na natação, no polo e na sincronizada devidamente enquadrados no seu percurso para a alta competição.
3. Os nossos atletas e a nossa bandeira nacional nos pódios das principais competições internacionais, nas diferentes modalidades.

Para esta missão propõem uma *natação inclusiva de todos* os agentes (atletas, dirigentes, árbitros, encarregados de educação); **com todos** (clubes, associações, escolas, universidades, estado) e **para todos** (norte a sul, este a oeste; continente às ilhas, do interior ao litoral) num desígnio de coesão desportiva, social e territorial.

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar, no domínio do desporto, sobre o apoio à atividade de natureza desportiva.

Considerando que o Município de Felgueiras pretende a certificação das suas escolas de natação, propomos a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a FPN, com início a 15 de setembro de 2019 e término a 31 de julho de 2020.

Nesses termos, junto fazemos seguir mapa identificativo do valor da comparticipação a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras, bem como a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer com a FPN, cujo seu escopo é o fomento desportivo, para apreciação superior, tendo em vista a sua apresentação em reunião de câmara.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Chefe dos Serviços de Desporto

Nomeada em regime de substituição

(Despacho n.º 014/2018 do Exmo. Sr. Presidente datado de 1 de junho de 2018)

  
(Tânia Sousa)





MUNICIPIO DE FELGUEIRAS  
 CONTRIBUINTE N.º 501091823  
 PRAÇA DA REPUBLICA  
 4610-116-FELGUEIRAS

IMPRESSO	PAGINA
2019/06/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
U0102	amadeu	2019/06/14	1099	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - APOIO À ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA DESENVOLVIDA NAS PISCINAS  
 MUNICIPAIS DE FELGUEIRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: TCIP-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-INSTITUIÇÕES PARTICULARES ORGÂNICA : 0102 CAMARA MUNICIPAL ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PLANO : 2018 A 7 DESPORTO RECREIO E LAZER TRANSFERENCIAS PARA CLUBES /ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS	DOTAÇÃO DISPONIVEL 230.349,75 A CABIMENTAR 95.319,15 SALDO APÓS CABIMENTO 135.030,60
---	---

EXTENSO  
 NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZANOVE EUROS E QUINZE CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS				
CLASSIFICAÇÃO				PLANO				ANOS SEGUINTE
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T. N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	TCIP	0102	040701	2018 A 7	184.680,85			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/06/14

*MARHAZ*

AUTORIZAÇÃO    /    /   

PROCESSADO POR COMPUTADOR

*Handwritten marks*



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## MINUTA

### CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- a) A prática da atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa;
- b) As autarquias locais têm atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, conforme resulta da alínea f) do nº 2 do artigo 23º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designado por RJAL;
- c) Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, nº 1, alínea u) do RJAL, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- d) A administração e gestão das piscinas municipais são da responsabilidade do Município de Felgueiras;
- e) Estes equipamentos desportivos destinam-se à aprendizagem e à prática da natação nas suas vertentes formativa, educativa, terapêutica e de lazer, podendo também ser utilizadas para a realização de provas desportivas;
- f) A Federação Portuguesa de Natação (FPN) tem por missão promover, regulamentar, e dirigir, a nível nacional, o ensino e a prática da natação nas suas diversas disciplinas, bem como todas as práticas desportivas efetuadas em piscinas;
- g) O Município de Felgueiras pretende continuar a disponibilizar à FPN, bem como aos clubes e associações desportivas sedeados no Município (no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Natação de Competição), a utilização das piscinas municipais, para a realização de competições desportivas e o treino dos seus praticantes, contribuindo para a promoção, divulgação e desenvolvimento da prática da atividade física e desportiva a nível local, distrital e nacional;
- h) Pretende, igualmente, a certificação técnico-pedagógica da qualidade dos programas de natação, a realização de auditorias e certificação integrada de equipamentos aquáticos o que será objeto do programa de desenvolvimento desportivo a apoiar pelo Município de Felgueiras, ao abrigo da Lei 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e pelo Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que define o Regime Jurídicos dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, na sua atual redação;





Assim, ao abrigo dos artigos 7º, 46º e 47º, todos da Lei 5/2007, de 16 de janeiro e das normas constantes do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23.º, e das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

**ENTRE:**

O **MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS**, pessoa coletiva de direito público, NIPC nº 501 091 823, com sede na Praça da República, do concelho de Felgueiras, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, adiante designado por "PRIMEIRO OUTORGANTE";

**E**

A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**, pessoa coletiva de direito privado, NIPC nº 501 665 056, com sede na Moradia do Complexo do Jamor, Estrada da Costa, da União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada - Dafundo, do concelho de Oeiras, aqui representada pelo Presidente da Direção, António José Rocha Martins da Silva, para os fins e efeitos do presente contrato, adiante designada por "SEGUNDO OUTORGANTE";

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas, que as partes mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir:

**Cláusula Primeira**

**Objeto**

- 1- O presente contrato tem por objeto a atribuição de apoio financeiro e logístico, destinado à execução do programa de desenvolvimento desportivo com vista à certificação técnico-pedagógica da qualidade dos programas de natação, à realização de auditorias e à certificação integrada de equipamentos aquáticos.
- 2 – O programa de desenvolvimento desportivo complementa-se com o Plano de Ação 2016-2020, identificado como Anexo III ao presente, e que dele faz parte integrante, em desenvolvimento pelo SEGUNDO OUTORGANTE, o qual fomenta e dinamiza, no plano local e nacional, a coordenação e a organização dos Programas de Natação das Piscinas de Felgueiras, que tem como objetivo o aumento do número de pessoas que aprendem a nadar, priorizando a natação como a modalidade a praticar, incidindo essencialmente nas crianças e jovens.
- 3 – Estabelecer um plano de desenvolvimento integrado que permita rentabilizar meios e áreas de intervenção, possibilitando o progresso quantitativo e qualitativo do Desporto em Felgueiras.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

### **Cláusula Segunda**

#### **Prazo de execução do Programa**

A execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo titulado pelo presente contrato programa produzirá efeitos durante o período de 15 de setembro de 2019 a 31 de julho de 2020.

### **Cláusula Terceira**

#### **Valor e Regime da Participação Financeira**

- 1 – Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto na cláusula primeira é concedida pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE uma participação financeira no montante de € 280.000,00 (duzentos e oitenta mil euros), previsto no Anexo I.
- 2 - O pagamento da participação financeira será realizado em prestações mensais sucessivas, mediante a apresentação dos comprovativos de custos atinentes à execução deste contrato.
- 3 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do SEGUNDO OUTORGANTE das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

### **Cláusula Quarta**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

Compete ao primeiro outorgante:

- a) Ceder a utilização das instalações das Piscinas Municipais para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, sem prejudicar o acesso dos utilizadores livres, dos utilizadores em grupo e do público em geral, nas ações atribuídas pelas Normas de Funcionamento do Complexo das Piscinas Municipais de Felgueiras, em vigor no Município;
- b) Programar com o SEGUNDO OUTORGANTE até ao final do mês de setembro de 2019 o estabelecido na alínea anterior;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos ou determinar, se se justificar, a realização de uma auditoria;
- d) Disponibilizar os elementos necessários ao SEGUNDO OUTORGANTE com vista à certificação técnico-pedagógica da qualidade dos programas de natação das piscinas Municipais de Felgueiras, e para a realização de auditorias e certificação integrada dos equipamentos aquáticos.

### **Cláusula Quinta**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa são obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE:

- 1 – Implementar o Programa de Desenvolvimento Desportivo dos programas de natação das Piscinas Municipais de Felgueiras, de acordo com as seguintes regras:
  - a) Respeitar o Programa de Atividades existente nas Piscinas Municipais de Felgueiras, em vigor para a época letiva e desportiva que se inicia em setembro de 2019;





- b) Assegurar o desenvolvimento e formação dos programas de natação nas Piscinas Municipais de Felgueiras, de acordo com o tipo de atividade, nos termos identificados no Anexo II, que faz parte integrante do presente, com Técnicos a seguir melhor identificados:
  - i. Técnicos acreditados com Cédula Profissional, para lecionação das aulas da Escola de Natação Municipal, nomeadamente nas disciplinas de natação pura, natação para bebés, hidroginástica e hidroterapia, ou de outras atividades a serem propostas no momento da preparação da época desportiva;
  - ii. Técnicos acreditados com Cédula Profissional para procederem à assessoria técnico-pedagógica das atividades da Escola de Natação e servirem de interlocutores com a FPN;
- c) Designar um responsável da FPN para servir de interlocutor junto do PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do Presente Contrato;
- d) Certificar técnico-pedagógica a Escola de Natação de Felgueiras, no que respeita designadamente à:
  - i. Qualidade pedagógica da Escola de Natação Municipal;
  - ii. Obtenção de bons resultados no Processo de ensino aprendizagem;
  - iii. Manutenção de um sistema de gestão didático-pedagógico da Escola de Natação Municipal baseado em objetivos por classes, disciplinas e atividades.
- e) Garantir o acesso à Formação Profissional dos Técnicos que exercem funções nos programas de natação das piscinas Municipais, nos termos da Lei;
- f) Garantir que a Formação Profissional, realizada de acordo com o número anterior, proporcione aos Técnicos:
  - i. O Título Profissional de Treinador de Natação ou a Cédula PROCAFD emitida pelo IPDJ, I.P., no âmbito da natação;
  - ii. A revalidação dos títulos ou cédulas dependentes de formação contínua certificada (Portaria n.º 326/2013, de 1 de novembro) e da formação complementar específica (Portaria n.º 336/2013, de 18 de novembro).

2 - Utilizar as instalações das Piscinas Municipais de Felgueiras, zelando pelo correto uso e conservação dos equipamentos e material desportivo que for utilizado de acordo com o estipulado nas Normas de Funcionamento do Complexo das Piscinas Municipais de Felgueiras em vigor no Município de Felgueiras.

3 - Respeitar os clubes filiados e atletas de alta competição, o público em geral e os utilizadores das instalações das Piscinas Municipais de Felgueiras, bem como os trabalhadores que exercem funções públicas nas instalações Desportivas Municipais de Felgueiras, de acordo com o estipulado nas Normas de Funcionamento do Complexo das Piscinas Municipais de Felgueiras em vigor no Município de Felgueiras.

4 – Responsabilizar-se pelos danos causados pelos seus trabalhadores no exercício das suas funções.







5- Em caso algum, o PRIMEIRO OUTORGANTE comparticipará em indemnizações que venham, eventualmente, a ser devidas pela concretização deste programa.

6 – Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

7 – Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

8 – Publicitar, através de todos os meios à sua disposição, o apoio do PRIMEIRO OUTORGANTE nos eventos realizados no âmbito do presente contrato.

9 – Elaborar e entregar no fim da execução do presente contrato, um relatório final ao PRIMEIRO OUTORGANTE, o qual deverá discriminar os principais eventos e atividades ocorridas durante a execução do presente contrato, bem como sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados.

10 – Apoiar e avaliar tecnicamente o processo de transição dos utilizadores dos programas de natação das Piscinas Municipais de Felgueiras, para a competição a cargo dos clubes, ou associações desportivas, sedeados no Município de Felgueiras.

11- Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do PRIMEIRO OUTORGANTE, nos termos previstos no nº 1 do art. 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril.

### ***Cláusula Sexta***

#### ***Obrigação de certificação das contas***

1 - O SEGUNDO OUTORGANTE deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1 do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

2 - Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, o SEGUNDO OUTORGANTE deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

(Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00).





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

### ***Cláusula Sétima***

#### ***Mora e incumprimento***

- 1 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2 – Verificado novo atraso o PRIMEIRO OUTORGANTE tem o direito de resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
- 3 – Em caso de mora no pagamento da comparticipação financeira, o SEGUNDO OUTORGANTE tem o direito de ser ressarcido pelos prejuízos que daí resultarem.
- 4- O PRIMEIRO OUTORGANTE reserva-se o direito de, perante a não apresentação do relatório final a que se refere o ponto nove da cláusula quinta, e/ou comprovada a não aplicação do apoio financeiro concedido aos fins a que se destinam, exigir, extra-judicial ou judicialmente, os valores já recebidos.

### ***Cláusula Oitava***

#### ***Direito à restituição***

- 1 – O incumprimento culposo do contrato por parte do SEGUNDO OUTORGANTE confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

### ***Cláusula Nona***

#### ***Resolução***

A violação, por qualquer das partes, das cláusulas do presente contrato programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.

### ***Cláusula Décima***

#### ***Revisão e cessação do contrato***

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, designadamente o disposto nos artigos 21º e 26º.

### ***Cláusula Décima Primeira***

***(Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo)***

O não cumprimento pelo SEGUNDO OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à





dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento da comparticipação financeira concedida pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

### ***Cláusula Décima Segunda***

#### ***Disposições finais***

1-Em tudo quanto não estiver expressamente estipulado e regulado no presente contrato, observar-se-á o disposto na lei geral.

2-Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são, nos termos legais, submetidos a arbitragem.

3-O encargo resultante deste contrato programa, no valor de € ??????, será satisfeito pela classificação orgânica no corrente ano, no capítulo ????? e económica no capítulo ?????, com a dotação global de € ????? e o saldo disponível de € ?????, ao qual foi atribuído em \*\*\*\* de \*\*\*\* de 2019 o compromisso nº \*\*\*/\*\*\*, efetuado com base no cabimento nº \*\*\*/\*\*\*.

### ***Cláusula Décima Terceira***

#### ***Publicação***

Nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, o presente contrato-programa será publicado e publicitado na página eletrónica desta autarquia.

### ***Cláusula Décima Quarta***

#### ***Entrada em vigor***

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, em conformidade com o previsto no nº 1 do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação e, cessa a sua vigência no fim da execução integral do programa de desenvolvimento desportivo.

§ ÚNICO: O presente Contrato não se encontra sujeito à parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do disposto na alínea c), n.º4 do artigo 5º, conjugado com o n.º1 do artigo 5.º-B, ambos na posse de cada um dos outorgantes.

Este Contrato Programa foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de ??? de ??????? de 2019 e, dado o seu valor, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Felgueiras, \*\* de\*\*\*\*\*de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O Primeiro Outorgante,

(Presidente da CMF, Nuno Fonseca)

O(s) Segundo(s) Outorgante(s),

(Presidente da FPN, António José Rocha Martins da Silva)

(Vice-Presidente da FPN, Alexander Ramos Esteves)





**Arquiva-se:**

- Programa Desenvolvimento Desportivo;
- Informação de Compromisso de Fundo Disponível;
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;
- Cópia dos respetivos Estatutos;
- Documento comprovativo da sua legal constituição;
- Cópia do NIPC;
- Declaração de utilidade pública;
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes;
- Ata da Direção a aprovar a minuta.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## Anexo I

### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a Época que inicia a 15 setembro de 2019 até 31 julho de 2020

Nº de semanas	
2019	2020
16	31

CM FELGUEIRAS	N.º de Horas	2019	2020	Total
		Semanas 16	Semanas 31	
Desporto		18057,6	34986,6	53044,2
Eventos		7207,2	13963,95	21171,15
Iniciativas		3168	6138	9306
Vigilância		4224	8184	12408
Atividades		2376	4603,5	6979,5
Coordenação		8870,4	17186,4	26056,8
Aulas Natação Felgueiras		23284,8	45114,3	68399,1
Aulas Hidroginástica Felgueiras		6336	12276	18612
Aulas Natação Lixa		6652,8	12889,8	19542,6
Aulas Hidroginástica Lixa		1584	3069	4653
Aulas Natação Idães		4752	9207	13959
Aulas Hidroginástica Idães		1188	2301,75	3489,75
Aulas Grupos, Infantários, NEE		7618,35	14760,55	22378,90
<b>TOTAL</b>		<b>95319,15</b>	<b>184680,85</b>	<b>280000,00</b>





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## Anexo II

# Programa Desportivo

APOIO À ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA DESENVOLVIDA

DO CONCELHO DE FELGUEIRAS

O Município de Felgueiras tem ao seu encargo a gestão das piscinas municipais e conseqüentemente a promoção direta de um conjunto de atividades físicas enquadradas em aulas, distribuídos pelos seguintes equipamentos desportivos do Concelho de Felgueiras:

- Piscina Municipal de Felgueiras;
- Piscina Municipal da Lixa;
- Piscina Municipal de Idães.

A época letiva 2019/2020 decorre de 15 de setembro de 2019 a 31 de julho de 2020.

A época letiva é interrompida em todos os dias feriados e tolerâncias de ponto concedidas pelo Município.

De seguida apresentam-se as várias atividades e respetivos horários, desenvolvidas nas piscinas municipais:

Aulas de Natação CRIANÇAS	HORÁRIO DAS TURMAS – Piscina Municipal de Felgueiras			
Bebés (dos 6 aos 36 meses)	Sábado	09h00 B01	09h45 B02	
	Domingo	09h00 B03	09h45 B04	
Nível Iniciação (dos 3 aos 5 anos)	2ª e 5ª	18h15 C10	19h00 C11	
	3ª e 6ª	18h15 C12	19h00 C13	
	4ª e sábado	18h15 / 10h30 C14	19h00 / 11h15 C15	19h45 / 12h00 C16
Nível 1, 2, 3 e 4 (dos 6 aos 14 anos)	2ª e 5ª	18h15 C01	19h00 C02	19h45 C03
	3ª e 6ª	18h15 C04	19h00 C05	19h45 C06
	4ª e sábado	18h15 / 10h30 C07	19h00 / 11h15 C08	19h45 / 12h00 C09





## CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aulas de Natação ADULTOS (maiores de 15 anos)		HORÁRIO DAS TURMAS				
Nível 1 e 2	3ª e 5ª	08h00 A12	10h30 A13	17h30 A14		
	2ª e 5ª	18h15 A01	19h00 A02	19h45 A03	20h30 A04	
	3ª e 6ª	18h15 A05	19h00 A06	19h45 A07	20h30 A08	
	4ª e sábado	18h15 / 10h30 A09	19h00 / 11h15 A10	19h45 / 12h00 A11		
Nível Aperfeiçoamento	3ª e 5ª	08h00 A12	10h30 A13	17h30 A14		
	2ª e 5ª	18h15 A01		19h45 A03	20h30 (piscina 25 mts) A04	
	3ª e 6ª	18h15 A05		19h45 A07		
	4ª e sábado	18h15 / 10h30 A09	19h00 / 11h15 A10	19h45 / 12h00 A11		
ATIVIDADES DE PISCINA		HORÁRIO DAS TURMAS				
HIDROGINÁSTICA	3ª e 5ª	09h00 H01	09h45 H02			
	2ª e 5ª	18h15 H03	19h00 H04	19h45 H05		
	3ª e 6ª	19h00 H06	19h45 H07			
	HL (1x, 2x ou 3x)	2ª, 4ª e 6ª		20h30		
		4ª		19h00		
4ª e 6ª			9h45			
Natação Grávidas	sábado	09h45 GA01				

Aulas de Natação CRIANÇAS		HORÁRIO DAS TURMAS - Piscina Municipal da Lixa			
Nível Iniciação (dos 3 aos 5 anos)	4ª e sábado	18h15 / 09h45 CI1	19h00 / 10h30 CI2		
Nível 1 e 2 (dos 6 aos 14 anos)	2ª e 5ª	19h00 C01	19h45 C02		
	3ª e 6ª	18h15 C03	19h00 C04	19h45 C05	
	4ª e sábado	18h15 / 09h45 C06	19h00 / 10h30 C07	19h45 / 11h15 C08	
Nível 3 (dos 6 aos 14 anos)	2ª e 5ª	19h00 C01	19h45 C02		
	3ª e 6ª	19h45 C05			
	4ª e sábado	19h45 / 11h15 C08			
Nível 4 (dos 6 aos 14 anos)	3ª e 6ª	19h45 C05			







## CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aulas de Natação ADULTOS (maiores de 15 anos)		HORÁRIO DAS TURMAS		
Nível 1 e 2	2ª e 5ª	19h00 A01	19h45 A02	20h30 A03
	3ª e 6ª	18h15 A04	19h45 A05	
	4ª e sábado	19h45 / 11h15 A06		
Nível Aperfeiçoamento	2ª e 5ª	20h30 A03		
	3ª e 6ª	19h45 A05		
	4ª e sábado	19h45 / 11h15 A06		
ATIVIDADES DE PISCINA		HORÁRIO DAS TURMAS		
HIDROGINÁSTICA	2ª e 5ª	10h15 H01	18h15 H02	

Aulas de Natação CRIANÇAS		HORÁRIO DAS TURMAS - Piscina Municipal de Idães		
Nível Iniciação (dos 3 aos 5 anos)	3ª e 6ª	19h00 CI1		
	4ª e sábado	19h00 / 10h30 CI2		
Nível 1 (dos 6 aos 14 anos)	2ª e 5ª	19h00 C01	19h45 C02	
	3ª e 6ª	19h00 C03	19h45 C04	
	4ª e sábado	18h15 / 9h45 C05	19h00 / 10h30 C06	
Nível 2 (dos 6 aos 14 anos)	2ª e 5ª	19h00 C01	19h45 C02	
	3ª e 6ª	19h00 C03	19h45 C04	
	4ª e sábado	18h15 / 9h45 C05	19h45 / 11h15 C07	
Nível 3 (dos 6 aos 14 anos)	3ª e 6ª	19h45 C04		
	4ª e sábado	19h45 / 11h15 C07		
Aulas de Natação ADULTOS (maiores de 15 anos)		HORÁRIO DAS TURMAS		
Nível 1 e 2	2ª e 5ª	19h00 A01	19h45 A02	
	3ª e 6ª	19h45 A03		
	4ª e sábado	19h45 / 11h15 A04		
Nível Aperfeiçoamento	2ª e 5ª	19h45 A02		
ATIVIDADES DE PISCINA		HORÁRIO DAS TURMAS		
	3ª e 6ª	19h00 H03		

